



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 2.575/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Estabelece índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, é concedida pela aplicação de 12,06% (doze vírgula zero seis por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2022, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. As tabelas dos padrões, níveis e classes, calculadas sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º são as que constam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03

COORDENADORIA DA MULHER

04.122.0002.2906

MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER

3.3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – PC

ÓRGÃO: 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2301

MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.9.0.05.00.000000

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

ÓRGÃO: 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2401

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.9.0.05.00.000000

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

ÓRGÃO: 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 03

ENCARGOS

09.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.1.13.00.000000

Obrigações Patronais

09.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

28.843.0000.0003

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.9.0.05.00.000000

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

12.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.1.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.9.0.13.00.000000

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 02

12.365.0046.2521

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 03

12.271.0031.2302

3.3.1.9.1.13.00.000000

12.272.0031.2503

3.3.1.9.0.13.00.000000

12.361.0047.2531

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

12.843.0000.0003

3.3.1.91.13.00.000000

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 01

20.122.0010.2601

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 07

Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO DE CRECHES

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

Outras Despesas Variáveis

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Efet. Exercício

Outras Despesas Variáveis

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

Outras Despesas Variáveis

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01

10.271.0031.2302

3.3.1.9.0.13.00.000000

09.272.0031.2302

3.3.1.9.1.13.00.000000

10.122.0004.2701

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.13.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 07

UNIDADE: 02

10.301.0101.1071

3.3.1.9.0.11.00.000000

10.301.0107.2725

3.3.1.9.0.11.00.000000

10.301.0107.2724

3.3.1.9.0.11.00.000000

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 01

26.122.0058.2801

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

MANUTENÇÃO DO ESF

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

MANUTENÇÃO DO ACS

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

CULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

13.392.0054.2902

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 03

27.812.0048.2903

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 01

08.244.0030.2112

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

3.3.1.9.0.05.00.000000

08.244.0030.0017

3.3.3.9.0.48.00.000000

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 01

09.272.0032.0019

3.3.1.9.0.01.00.000000

3.3.1.9.0.03.00.000000

ÓRGÃO: 14

UNIDADE: 01

18.541.0063.2905

3.3.1.9.0.11.00.000000

3.3.1.9.0.16.00.000000

MANUTENÇÃO DA CULTURA

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO

MANUTENÇÃO DO C.M.D.

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

DEFICIENTES FÍSICOS

Auxílio a Deficientes Físicos Diversos

FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

MANUTENÇÃO DO FPAS

Aposentadorias e Reformas

Pensões

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis



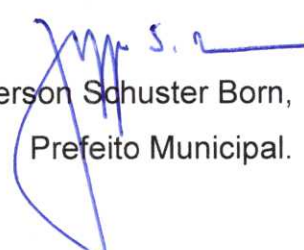
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.9.0.05.00.000000

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÕES	C L A S S E S									
		A		B		C		D		E
I	R\$	1.450,31	R\$	1.595,35	R\$	1.754,88	R\$	1.930,44	R\$	2.123,46
II	R\$	1.660,83	R\$	1.826,94	R\$	2.009,66	R\$	2.210,60	R\$	2.431,46
III	R\$	2.058,72	R\$	2.264,60	R\$	2.491,11	R\$	2.740,18	R\$	3.014,21
IV	R\$	2.456,69	R\$	2.702,37	R\$	2.972,63	R\$	3.269,85	R\$	3.596,83
V	R\$	2.737,14	R\$	3.010,83	R\$	3.311,93	R\$	3.643,14	R\$	4.007,46
VI	R\$	3.462,74	R\$	3.809,03	R\$	4.189,97	R\$	4.608,98	R\$	5.069,83
VII	R\$	3.509,65	R\$	3.860,57	R\$	4.246,67	R\$	4.671,33	R\$	5.138,47
VIII	R\$	3.743,40	R\$	4.117,76	R\$	4.529,53	R\$	4.982,51	R\$	5.480,78
IX	R\$	3.977,55	R\$	4.375,34	R\$	4.812,86	R\$	5.294,20	R\$	5.823,62
X	R\$	5.439,67	R\$	5.983,65	R\$	6.582,05	R\$	7.240,23	R\$	7.964,24
XI	R\$	6.326,73	R\$	6.959,40	R\$	7.655,34	R\$	8.420,88	R\$	9.262,96
XII	R\$	7.592,09	R\$	8.351,30	R\$	9.186,43	R\$	10.105,07	R\$	11.115,58
XIII	R\$	10.431,91	R\$	11.475,10	R\$	12.622,61	R\$	13.884,87	R\$	15.273,36
XIV	R\$	17.172,58	R\$	18.889,83	R\$	20.778,83	R\$	22.856,69	R\$	25.142,38

II - CARGOS EM COMISSÃO:

PADRÃO	VALOR		
CC	I	R\$	1.637,59
CC	II	R\$	2.105,46
CC	III	R\$	2.616,97
CC	IV	R\$	3.041,61
CC	V	R\$	3.743,58
CC	VI	R\$	4.662,57
CC	VII	R\$	5.535,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO		VALOR	
FG	I	R\$	279,83
FG	II	R\$	467,47
FG	III	R\$	701,46
FG	IV	R\$	935,35
FG	V	R\$	1.286,49
FG	VI	R\$	2.253,62
FG	VII	R\$	2.766,96

IV - DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO:

CLASSE	NÍVEIS							
	1		2		3		4	
A	R\$	1.662,50	R\$	1.995,04	R\$	2.334,21	R\$	2.660,97
B	R\$	1.745,60	R\$	2.094,85	R\$	2.450,89	R\$	2.794,04
C	R\$	1.828,73	R\$	2.194,56	R\$	2.573,41	R\$	2.933,71
D	R\$	1.911,91	R\$	2.294,60	R\$	2.702,07	R\$	3.080,43
E	R\$	1.993,59	R\$	2.394,20	R\$	2.837,14	R\$	3.234,37
F	R\$	2.093,27	R\$	2.513,90	R\$	2.979,00	R\$	3.396,06

V - PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO	
A	R\$	1.911,60
B	R\$	2.007,31
C	R\$	2.103,34
D	R\$	2.198,66
E	R\$	2.294,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.575/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional, a nível municipal, fixando como data-base o mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices (art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 2.511/2021).

O percentual de revisão adotado é de 12,06% (doze vírgula zero seis por cento), que representa parte da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

Observamos que de acordo com o § 6º do art. 17¹ da Lei de Responsabilidade Fiscal, em se tratando de revisão geral da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o ato

¹ Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. (grifado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

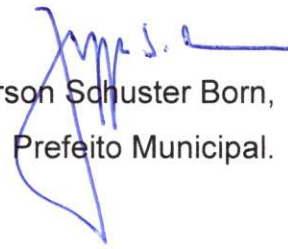
proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Ainda, a CF/88 estabelece que a concessão de vantagens ou aumento de remuneração só poderá ocorrer se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa, e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumulativamente.

No caso, tanto a Lei Municipal nº 2.504/2021, que instituiu a LDO para o exercício de 2022 como a Lei nº 2.526/2021, que fixa a receita e despesa, contemplam a meta/despesa da revisão geral anual, no patamar proposto.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022 será paga contemplando a revisão dos padrões de vencimento.

Dessa forma, pedimos a tramitação e aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.